

Processo n.º 3417/2017 -TCE/MA (digital)

Natureza: Prestação de contas anual do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de João Lisboa/MA

Responsável: Francimar Carvalho Santos (CPF n.º 466.889.603-97), residente na Rua Dois Irmãos, n.º 37, Bom Lugar, João Lisboa/MA, CEP 65668-000

Procuradores constituídos: Janelson Moucherek Soares do Nascimento, OAB/MA n.º 6.499; Ludimila Rufino Borges Santos, OAB/MA n.º 17.241; Katiana dos Santos Alves, OAB/MA n.º 15.859; e Adriana Santos Matos, OAB/MA n.º 18.101

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa/MA. Exercício financeiro de 2016. Responsabilidade do Senhor Francimar Carvalho Santos. Julgamento regular das contas. Quitação plena ao responsável, nos termos do art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA N.º 1252/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, de responsabilidade do Senhor Francimar Carvalho Santos, relativa ao exercício financeiro 2016, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, III, da Constituição Estadual e no art. 1.º, III, da Lei n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária do pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme art. 104, § 1.º, da Lei Orgânica do TCE/MA, dissentindo do Parecer n.º 1073/2019-GPROC1, do Ministério Público de Contas, ACORDAM em julgar regulares as referidas contas, em razão de as contas expressarem de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável, dando-lhe plena quitação, com fundamento no art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão do Pleno os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de novembro de 2019.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro-Substituto **Antônio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-geral de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Em 05 de dezembro de 2019 às 10:38:53

Antonio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Em 09 de dezembro de 2019 às 15:13:44

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Em 19 de dezembro de 2019 às 11:21:03